

**PROPOSTA DE EMENDA LEGISLATIVA Nº
001/2024, AO PROJETO DE LEI Nº 022/2024,
QUE INSTITUI A MALHA VIÁRIA DAS
ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO
MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º “O Parágrafo único do art. 1º do projeto de lei n. 022/2024, passará a vigorar com a seguinte teor:

“Parágrafo Único - A extensão total das estradas municipais é de 891,79 Km (oitocentos e noventa e um quilômetros e setenta e nove metros)”.

Artigo 2º “No Anexo I do projeto de lei n. 022/2024, excluir-se-á os seguintes pontos, permanecendo como estradas particulares:

- I - FN 33, com 1,97 quilômetros;
- II – FN 54, com 17,93 quilômetros;
- III - FN 64, com 16,81 quilômetros;
- IV - FN 66, com 11,14 quilômetros;
- V - FN 67, com 22,32 quilômetros;
- VI - FN 69, com 5,02 quilômetros;
- VII - FN 99, com 3,18 quilômetros;
- VIII - FN 101, com 8,93 quilômetros;
- IX - FN 110, com 2,50 quilômetros;
- X - FN 111, com 8,16 quilômetros;
- XI - FN 112, com 5,24 quilômetros;
- XII - FN 114, com 7,60 quilômetros;
- XIII - FN 116, com 8,48 quilômetros;

XIV - FN 119, com 5,45 quilômetros;
XV - FN 148, com 11,45 quilômetros;
XVI - FN 149, com 9,26 quilômetros;
XVII - FN 158, com 26,54 quilômetros;
XVIII - FN 160, com 17,01 quilômetros;
XIX- FN 161, com 12,09 quilômetros;
XX- FN 162, com 22,92 quilômetros;
XXI - FN 163, com 7,96 quilômetros;

Artigo. 3º - Os demais dispositivos do projeto de lei n. 022/2024, permanecem inalterados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, em 15 de agosto de 2024.

Raimundo Pedro P. Raposo
Vereador – Podemos

Felipe Reinehr Faganello
Vereador – Podemos

Raimundo Gomes da Silva
Vereador – PL

Willian Diego Mirandola
Vereador – União Brasil

JUSTIFICATIVA A EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2024

A presente emenda visa retirar algumas estradas no rol de estradas municipais, apresentadas no projeto de lei em questão.

Em que pese a necessidade do município em aumentar a quilometragem das estradas municipais, observa-se que dezenas de munícipes procuraram o município após a edição da Lei Municipal n. 901/2023, solicitando a retirada das estradas trasladam suas propriedades, que englobam referido anexo do projeto, mantendo-as como particulares, reinvidicação esta que em muitos casos, sequer foi respondido pelo executivo, conforme diversos protocolos anexos.

Desta forma, a presente emenda se torna necessária visando sanar referida situação, o que motiva o presente, ocasião em que solicitamos seja apreciado em regime de urgência.

Assim, contamos com a aprovação da presente, por todos os Nobres Edis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, em 15 de agosto de 2024.

Raimundo Pedro P. Raposo
Vereador – Podemos

Felipe Reinehr Faganello
Vereador – Podemos

Raimundo Gomes da Silva
Vereador – PL

Willian Diego Mirandola
Vereador – União Brasil